



ASSUNTO

APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 01 a 7
DEZEMBRO DE 2021**DELIBERAÇÃO N. 054/2021 – CEF – CAU/RS**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente em por meio de videoconferência no aplicativo *Microsoft Teams*, dia 08 de dezembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 93, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do CAU/RS e o artigo 102, VIII, Anexo I, Resolução CAU/BR n. 139/2017, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por ele e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018; e

Considerando que, em casos excepcionais de urgência, fica sob responsabilidade da chefia do setor competente autorizar a efetivação do registro sem aprovação prévia da Comissão, mediante análise de justificativa comprovada, conforme procedimentos estabelecidos pela Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS e Deliberação nº 017/2018 – CEF-CAU/RS.

**DELIBERA:**

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram realizados no período DE 01 a 7 dezembro de 2021.

Porto Alegre – RS, 08 de dezembro de 2021.

Acompanhado dos votos dos conselheiros **Fábio Müller**, **Rinaldo Ferreira Barbosa**, registrada ausência justificada das conselheiras, Roberta Krahe Edelweiss e Lidia Glacir Gomes Rodrigues, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Rodrigo Spinelli
Coordenador - CEF-CAU/RS

**ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS**

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	ALEXANDRA DA SILVA ROQUE	UNIRITTER-CANOAS	1430569/2021
2	ANA LAURA ALMEIDA FENOCCHIO	UNIRITTER-ZS	1430437/2021
3	ANA LETICIA ZENERE RODRIGUES	UCS-CAXIAS	1427723/2021
4	BARBARA ELLEN GUIMARÃES ARMANGE	UFRGS	1427765/2021
5	CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS	UNIRITTER-CANOAS	1430641/2021
6	HENRIQUE TRAPAGA GONÇALVES	UFPEL	1426516/2021
7	JORGE UBIRATA ORTIZ JUNIOR	UNIRITTER-CANOAS	1430540/2021
8	JÚLIA SCOPEL FRAGA	UNIRITTER-ZS	1427378/2021
9	KANANDA FERNANDES DE SOUSA LIMA	UFT	1432584/2021
10	KARINA GÜNTZEL TROJACK	UFRGS	1427911/2021
11	LURIANA RODRIGUES FERREIRA	UNISINOS	1426754/2021
12	MARCELO CARNIEL	FEEVALE	1430111/2021
13	MAYRA VIEIRA QUEIROZ	UNIRITTER-Canoas	1430385/2021
14	MORGANA CALDERAN LOREGIAN	UFRGS	1430465/2021
15	PRISCILLA ZAMBONIN LONGHI	ULBRA-CANOAS	1426555/2021
16	RAFAEL ROSO	IMED	1430253/2021
17	VAGNER DE BARROS DA SILVA	ULBRA-SM	1430073/2021